SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo administrativo nº 223205.026280/2022-07

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, n° 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.638.334/0007-69, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 2001, Sala 04, Bairro Fatima, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE BARRENECHE LEAES**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.0026280/2022-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização dos exames laboratoriais, de imagem, bem como avaliações oftalmológicas e avaliações clínicas com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo Sistema SIAPE-SAÚDE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Decreto 6856/2009, para os servidores da Universidade Federal da Fronteira Sul do *Campus* Erechim/RS, visando a prevenção da saúde dos servidores, em função dos riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 03 – ERECHIM					
2	3950001100094	AVALIAÇÃO CLÍNICA E EMISSÃO DE ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL – ERECHIM Avaliação Clínica a ser realizada por todos os servidores após a realização dos exames, os dados da anamnese e demais informações, deverão ser inclusas em sistema desenvolvido especialmente para isso, Siapnet – Sáude – módulo Periódicos, sendo que para tanto, o profissional (médico) será capacitado para a operacionalização do sistema e necessitará de certificação digital para acesso ao mesmo. Após a inserção dos dados deverá ser emitido o Atestado de Saúde Oculpacional (ASO) no sistema Siape.	208	R$ 96,15	R$ 20.000,00
42	3950001100022	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO – ERECHIM Exame Hemograma completo	208	R$ 14,18	R$ 2.950,00
37	3950001100028	EXAME GLICEMIA – ERECHIM Exame de Glicemia	208	R$ 9,42	R$ 1.960,00
67	3950001100034	EXAME URINA TIPO I (ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA; EAS – ERECHIM Exame de Urina Tipo I- elementos anormais e Sedimentoscopia eas, rotina de urina.	208	R$ 11,54	R$ 2.400,00
32	3950001100040	EXAME CREATININA – ERECHIM Exame Creatinina	208	R$ 11,54	R$ 2.400,00
27	3950001100046	EXAME COLESTEROL TOTAL – ERECHIM Exame Colesterol Total	208	R$ 12,50	R$ 2.600,00
62	3950001100052	EXAME TRIGLICERÍDEOS – ERECHIM Exame Triglicerídes	208	R$ 11,54	R$ 2.400,00
17	3950001100058	EXAME AST (TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXALACÉTICA TGO) – ERECHIM Exame AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética TGO)	208	R$ 9,37	R$ 1.950,00
12	3950001100064	EXAME ALT (TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA TGP) – ERECHIM Exame ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica TGP)	208	R$ 9,37	R$ 1.950,00

22	3950001100070	EXAME CITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU), PARA MULHERES, COLETA E EXAME DO MATERIAL – ERECHIM Exame Citologia Oncótica (Papanicolau) para mulheres, coleta e exame do material	103	R$ 116,50	R$ 12.000,00
52	3950001100076	EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO) – ERECHIM Exame Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	39	R$ 35,90	R$ 1.400,00
47	3950001100082	EXAME MAMOGRAFIA, PARA MULHERES – ERECHIM Exame de Mamografia Bilateral, para mulheres	18	R$ 276,36	R$ 4.974,48
57	3950001100088	EXAME PSA PARA HOMENS – ERECHIM Exame de PSA, para homens	21	R$ 66,67	R$ 1.400,00
7	3950001100094	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA – ERECHIM Avaliação Oftalmológica – realizada por Médico Oftalmologista, inscrito no Conselho Regional de Medicina, em emissão de parecer.	76	R$ 240,92	R$ 18.309,92
TOTAL					**R$ 76.694,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 08/12/2022 e encerramento em 07/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 76.694,40 (Setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.301.0032.2004.0040

Elemento de Despesa: 339039-50

PTRES: 203753

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó-SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 08 de dezembro de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903

Assinado de forma digital por CHARLES ALBINO SCHULTZ:01582915903
Dados: 2022.12.08 19:02:18 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Charles Albino Schultz
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

LUIZ FELIPE BARRENECHE LEAES:39757242004

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE BARRENECHE LEAES:39757242004
Dados: 2022.12.06 16:30:24 -03'00'

UNIMED ERECHIM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Luiz Felipe Barreneche Leaes
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS MOS
Data: 07/12/2022 15:45:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Testemunha 1

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA FACHINETTO SCHIZZI
Data: 07/12/2022 16:12:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Testemunha 2